



3 DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL Nº 2.489, DE 2021

Suprimir a expressão “a critério do juiz ou do gestor do órgão administrativo” do Art. 2º do Projeto de Lei nº 2.489/2021, que incide sobre o Inciso VIII do Art. 6º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Fica suprimida a expressão “a critério do juiz ou do gestor do órgão administrativo” do Art. 2º do Projeto de Lei nº 2.489/21, que incide sobre o Inciso VIII do Art. 6º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2024.

Deputado **FABIO SCHIOCHET**
Presidente

